



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 81/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Sansão Pereira, dispõe sobre a Campanha de Atenção à Oncologia Pediátrica no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

O presente projeto de lei institui a Campanha de Atenção à Oncologia Pediátrica no Município de São Paulo, com o objetivo de melhorar o tratamento do câncer infantojuvenil e elevar os índices de sobrevivência. A campanha contempla ações como a orientação de pais e responsáveis, divulgação de protocolos de cuidado no site da Prefeitura, produção de materiais informativos impressos, capacitação de profissionais de saúde, realização de treinamentos práticos e eventos comunitários, além da utilização das redes sociais para disseminação de conteúdo educativo. Também prevê o incentivo à pesquisa científica e ao desenvolvimento de tecnologias na área, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, visando a melhoria contínua no atendimento oncológico infantil.

Segundo a justificativa do projeto, assim como ocorre nos países desenvolvidos, o câncer já se configura, no Brasil, como a principal causa de morte por doença entre crianças e adolescentes na faixa etária de 1 a 19 anos, correspondendo a 8% do total de óbitos nesse grupo. Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), em 2020 foram estimados 8.460 novos casos, sendo 4.310 em meninos e 4.150 em meninas. Em 2021, conforme o Atlas de Mortalidade por Câncer (SIM), registraram-se 2.425 óbitos, com 1.357 entre indivíduos do sexo masculino e 1.067 do sexo feminino. Nos países desenvolvidos, aproximadamente 80% dos casos de câncer infantojuvenil são curáveis, desde que o diagnóstico seja precoce e o tratamento realizado em centros especializados, o que também assegura boa qualidade de vida após a terapêutica adequada. No Brasil, contudo, ainda é necessário avançar nos resultados, uma vez que muitas crianças chegam aos centros de tratamento em estágio avançado da doença, o que compromete significativamente as chances de cura e a efetividade dos cuidados prestados.

Em âmbito internacional, a Organização Mundial da Saúde lançou, em 2018, a *Global Initiative for Childhood Cancer (CureAll Framework)*, que tem como meta aumentar a taxa global de sobrevivência para pelo menos 60% até 2030, por meio de estratégias integradas de diagnóstico precoce, padronização terapêutica e fortalecimento das redes de atenção:

Cada criança tem o direito a um diagnóstico precoce e a um tratamento eficaz, independentemente de sua origem ou condição socioeconômica. A detecção precoce é o primeiro passo para salvar vidas e requer a sensibilização de profissionais de saúde, pais, professores e comunidades. É necessário que os países desenvolvam estratégias nacionais que assegurem o acesso universal ao diagnóstico e ao tratamento do câncer infantil, com atenção especial à equidade e à continuidade do cuidado.

Por sua vez, a Organização Pan-Americana da Saúde enfatiza que o fortalecimento da atenção primária é o caminho mais efetivo para reduzir desigualdades e melhorar os resultados clínicos:



A capacitação das equipes de atenção primária é o eixo mais custo-efetivo para reverter este quadro. Os profissionais de saúde que atuam nas comunidades são frequentemente os primeiros a observar sinais e sintomas suspeitos. Sua habilidade em identificar precocemente esses casos e encaminhá-los de forma oportuna determina a possibilidade de cura. O treinamento sistemático, a comunicação intersetorial e o fortalecimento dos sistemas de informação são elementos essenciais para o sucesso das políticas públicas em oncologia pediátrica

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a proposta legislativa tem por objetivo instituir a Campanha de Atenção à Oncologia Pediátrica no Município de São Paulo, como resposta à crescente demanda por políticas públicas eficazes voltadas ao diagnóstico precoce, tratamento qualificado e orientação às famílias de crianças e adolescentes acometidos pelo câncer. Dados oficiais revelam que o câncer já é a principal causa de morte por doença entre pessoas de 1 a 19 anos no Brasil, o que exige uma atuação mais estruturada por parte do poder público. A campanha proposta visa informar a população, capacitar profissionais de saúde, promover a disseminação de protocolos clínicos atualizados e incentivar a pesquisa científica e o desenvolvimento de tecnologias na área da oncologia pediátrica, em parceria com instituições especializadas. Além disso, pretende ampliar o acesso ao conhecimento por meio de materiais educativos, eventos comunitários e uso estratégico das redes sociais. Trata-se, portanto, de uma medida de interesse coletivo, com forte impacto na redução da mortalidade infantojuvenil por câncer, ao reforçar a importância do diagnóstico precoce e da condução adequada do tratamento em centros especializados, sendo, portanto, o parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em